CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – MG

PRC – 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Menor Preço por Item
TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EQUIPARADOS, COM PRIORIDADE PARA ME E EQUIPARADAS LOCAIS – Art. 48, § 3º, da Lei Complementar 123/2006 e Portaria nº 68/2024, desta Casa de Leis

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 4/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, situada à Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro de Lagoa da Prata – MG, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 71/2025 de 30 de setembro de 2025, Mateus Alexandre Machado Oliveira, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP e equiparadas, com prioridade para ME e equiparadas locais, nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei Complementar 123/2006 e Portaria nº 68/2024, desta Casa de Leis,** conforme justificativa e fundamentação constante no Termo de Referência – TR e no Estudo Técnico Preliminar – ETP. **O Critério de Julgamento será o Menor Preço por Item e o Modo de Disputa será o Aberto**, regido pela Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nacional nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão do Pregão Eletrônico se realizará no dia 25 de setembro de 2026, com abertura prevista para as 14:00 (quatorze horas).

UASG: **930475**

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 71/2025, contida nos autos do processo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

I – OBJETO:

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de itens de informática para uso da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Descrição detalhada dos itens do objeto:

Item	Nome do Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida
1	Computador Montado, com mouse teclado, todos os cabos necessários	Um Computador Montado, com mouse teclado, todos os cabos necessários; (O monitor para este computador está no tem 04) Licença de windows11 proc original (não serão aceitos computadores sem a licença original) Unidade Central de Processamento (CPU) • Arquitetura e Núcleos: Mínimo de 12 núcleos de processamentos nativos com capacidade de processamento simultâneo de 24 fluxos de dados (threads) OU arquitetura híbrida de gerenciamento de energia com no mínimo 20 núcleos de processamento totais (sendo obrigatório o mínimo de 8 núcleos	1	Unidades

		de alto desempenho e 12 núcleos de alta eficiência). • Frequência de Operação: Frequência nominal de operação (Clock Base) mínima de 3.3 GHz nos núcleos de desempenho e frequência máxima em modo dinâmico (Turbo/Boost) de no mínimo 5.5 GHz. • Memória Cache: Configuração mínima de Cache L2 de 2.0 MB por núcleo de alto desempenho e memória de Cache L3 total compartilhada não inferior a 30 MB. • Unidade Gráfica Integrada (iGPU): Unidade de processamento gráfico integrada ao silício do processador, com suporte nativo a resoluções de vídeo de 3840x2160 pixels (4K) a uma taxa de atualização mínima de 60Hz. • Consumo Energético: Potência de design térmico de base (TDP/PBP) especificada entre o intervalo mínimo de 100W e máximo de 125W. • Instruções de Virtualização: Suporte nativo por hardware a instruções de virtualização baseadas em arquiteturas x86 (equivalentes a Intel VT-x e AMD-V). • Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 52.045 pontos no teste de benchmark internacional unificado PassMark CPU Mark (versão vigente). Unidade de Processamento Gráfico Dedicada (GPU / Placa de Vídeo) • Memória de Vídeo: Mínimo de 12 GB de memória de vídeo dedicada, operando em barramento de tecnologia igual ou superior a GDDR6X ou GDDR7. • Capacidade de Codificação por Hardware: Presença obrigatória de chips integrados dedicados exclusivamente à codificação de fluxos de vídeo por hardware (motores de codificação independentes da CPU principal), com suporte nativo e simultâneo aos codecs H.264, H.265 (HEVC) e AV1. • Codificação em Múltiplos Fluxos: Capacidade de hardware para realizar a codificação em tempo real de no mínimo 2 fluxos de vídeo independentes e simultâneos de alta definição (Dual Encoder ou equivalente por hardware). • Aceleração por Inteligência Artificial (IA): Arquitetura interna com presença de núcleos físicos de processamento dedicados a matrizes matemáticas e algoritmos de aprendizado de máquina/inteligência artificial (mínimo de 180 núcleos de processamento de IA/Tensores ou capacidade computacional equivalente), voltados para renderização e redução de latência em tarefas de voz para texto (transcrição ao vivo de legendas). • Conectividade e Saídas de Vídeo: Mínimo de 04 (quatro) saídas de vídeo digitais físicas e independentes, com suporte a resoluções de até 4K @ 60Hz em todas as saídas de forma simultânea (padrões mínimos exigidos: HDMI 2.1 e/ou DisplayPort 1.4a), viabilizando o suprimento dos monitores de controle e dos televisores de exibição externa de forma simultânea. Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 14.000 pontos em 1080p no teste de benchmark no Furmark test (versão vigente).		

		Placa-Mãe (Mainboard) • Socket: Compatível com a geração e arquitetura do processador ofertado. • Chipset: Referência mínima para plataforma Intel (Chipset B760 ou superiores Z790/Z890) ou para plataforma AMD (Chipset B650E ou superiores X670/X870). • Fases de Energia (VRM): Sistema de alimentação robusto com no mínimo 14+1+1 fases reais, garantindo estabilidade e linearidade energética sob regime de alta carga computacional continuada. • Construção: Dissipadores de calor estendidos integrados sobre o VRM e chipset; placa de circuito impresso (PCB) de alta densidade para assegurar a integridade de sinal. • Memória: Mínimo de 04 slots DDR5 com suporte a frequências de no mínimo 5600 MT/s. • Expansão: Mínimo de 01 slot PCIe 5.0 x16 com reforço metálico estrutural (antienvergadura) para suporte seguro do peso físico da GPU dedicada. • Armazenamento: Mínimo de 01 slot M.2 NVMe com suporte a PCIe 5.0, equipado obrigatoriamente com dissipador de calor passivo metálico de fábrica. • Conectividade: Mínimo de 01 porta LAN 2.5GbE e suporte integrado a Bluetooth para periféricos de controle. Periféricos e Componentes de Suporte Integrados • Memória RAM: Mínimo de *64GB total, configurada em múltiplos de canais idênticos (2x32GB ou 4x16GB) para ativação obrigatória de *Dual Channel, tecnologia DDR5, frequência operacional mínima de 5600 MT/s. • Armazenamento Principal (SSD): Unidade de estado sólido com protocolo NVMe M.2, barramento PCIe 4.0 ou superior, capacidade nominal mínima de 512 GB e taxas de transferência de leitura sequencial mínima de 5.000 MB/s. • Gabinete (Chassi): Padrão Full Tower profissional, compatível com o formato da placa-mãe cotada (padrão ATX ou superior). Painel frontal em malha perfurada (mesh) de alto fluxo de ar e filtro anti-poeira. Suporte nativo para radiadores de arrefecimento líquido de no mínimo 240mm. Compartimento inferior isolado para a fonte (PSU Shroud), sistema traseiro para organização de cabos e no mínimo 03 ventoinhas de 120mm ou superior instaladas de fábrica. • Arrefecimento do Processador (Cooler): Sistema de refrigeração líquida (Water Cooler) com radiador de no mínimo 240mm, capacidade de dissipação térmica (TDP) certificada de, no mínimo, 220W, para prevenção contra o estrangulamento térmico (thermal throttling). • Fonte de Alimentação (PSU): Potência real mínima de 750W, com eficiência energética certificada pelo selo 80 Plus Gold e		

		corretor de fator de potência (PFC Ativo). Deve possuir obrigatoriamente no mínimo 02 conectores EPS 12V de 8 pinos (ou 4+4 pinos) dedicados à CPU de forma independente e conectores nativos adequados para a GPU fornecida (PCIe de 8 pinos ou PCIe 5.0 12VHPWR / 12V-2x6 conforme a arquitetura da GPU ofertada). Proteções Elétricas Obrigatórias: OVP, UVP, SCP, OPP e OCP.		
2	Leitor Biométrico	Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK ou Cogent 3m CS500	2	Unidades
3	Pad de Assinatura	Pad de Assinatura: Akiyama AK560	2	Unidades
4	Monitor 25 polegadas com as seguintes características	Monitor 25 polegadas com as seguintes características Tela ultrawide, proporção 21:9; Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Resolução nativa mínima de 2560 × 1080 pixels (UltraWide Full HD – UW-FHD); Taxa de atualização mínima de 75 Hz; Tratamento antirreflexo (Anti-Glare); Compatibilidade com suporte VESA padrão 100 × 100 mm.	2	Unidades
5	Nobreak 1200 va	Nobreak 1200 va Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ possui 1200 VA de potência e seis tomadas para conectar e alimentar seus equipamentos.	6	Unidades
6	Monitor de Vídeo LED 21,5	Monitor de Vídeo LED 21,5 1. Descrição Geral Monitor de vídeo com tecnologia de painel que garanta alto contraste e fidelidade de cores, voltado para aplicações de escritório, produtividade e uso administrativo, com alta taxa de atualização para suavidade na exibição de imagens. 2. Requisitos Técnicos Mínimos: • Tamanho da Tela: 21,5 polegadas (medidas na diagonal). • Tipo de Painel: Tecnologia VA (Vertical Alignment) para entrega de alto nível de contraste e profundidade de pretos. • Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels). • Taxa de Atualização: Mínima de 75Hz (setenta e cinco Hertz). • Tempo de Resposta: Máximo de 5ms (cinco milissegundos) (GtG). • Conectividade: O equipamento deve possuir, obrigatoriamente, 01 (uma) porta de entrada de vídeo analógica padrão VGA (D-Sub) e 01 (uma) porta de entrada de vídeo digital padrão HDMI. • Sincronização de Imagem: O monitor deve possuir tecnologia de sincronização adaptativa compatível com padrão FreeSync (ou tecnologia equivalente de sincronização de quadros que elimine cortes e travamentos na imagem). • Ajustes de Ergonomia: O monitor deve possuir ajuste de inclinação (tilt) da tela. • Recursos Adicionais: Deve possuir tecnologia de redução de cintilação (Flicker Safe) e modo de leitura para redução de luz azul, visando o conforto visual do usuário em jornadas prolongadas de trabalho. • Acessórios: Deve acompanhar cabo de alimentação de energia e, no mínimo, um cabo de vídeo (HDMI ou VGA) compatível com a interface ofertada. **Tratamento antirreflexo (Anti-Glare)**	10	Unidades

II – REQUISITOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: 30 dias corridos.

Local de entrega / prestação do serviço: Prédio-sede da Câmara Municipal
Tipo de execução: Fornecimento integral;

2.2 Os produtos deverão ser transportados em embalagens apropriadas e resistentes, garantindo a integridade física e funcional dos itens até a entrega final no local indicado;

2.3 A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses para a totalidade dos componentes, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos de hardware, com atendimento na modalidade balcão ou on-site;

2.4 Os equipamentos entregues deverão possuir sistemas operacionais instalados e atualizados, com licenças oficiais e documentação correspondente, acompanhados das respectivas notas fiscais;

2.5 Os equipamentos deverão ser originais e acompanhados de certificados de conformidade técnica, quando aplicável, como a homologação pela Anatel, para garantir compatibilidade com os padrões brasileiros;

2.6 Requisitos e Condições específicos (Verificar questões de recebimento provisório e definitivo)

2.6.1 - DIRETRIZES DE MERCADO E AMPLA COMPETITIVIDADE

2.6.1.1 - As especificações técnicas estabelecidas para a CPU e GPU baseiam-se em parâmetros estritamente métricos e funcionais, necessários para garantir a estabilidade do ecossistema de transmissão multimídia simultânea, acessibilidade por legendagem de IA local e gerência de telas deste Órgão.

2.6.1.2 - A aferição dos requisitos demonstra que o mercado atende de forma competitiva ao certame, visto que as métricas apresentadas permitem a ampla participação de múltiplas arquiteturas de processadores e famílias de chips de vídeo de diferentes fornecedores mundiais (soluções baseadas em microarquiteturas de múltiplos desenvolvedores de semicondutores). A seleção final do fornecedor dar-se-á, portanto, sob o estrito critério de menor preço, atendidos os índices qualitativos mínimos estipulados.

2.7 - ATENÇÃO: Nos Termos do Decreto Municipal nº 139/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023 – Haverá Retenção de Imposto de Renda, no pagamento da Mercadoria/serviço, caso a empresa não seja Simples Nacional ou não se enquadre nas isenções do § 2º do Decreto Municipal nº 139/2023.

III - É parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
Anexo II – Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Preços;
Anexo III – Declaração referente ao Art. 50 da Lei Orgânica Municipal; e

I**V – DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar deste Pregão fornecedores interessados cuja Atividade Econômica (CNAE) seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Art. 13, inciso I da “Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2020”.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o Certificado Digital para acesso ao Sistema.

4.2 – Serão concedidos os benefícios e prioridades, conforme o caso, para os Microempreendedores Individuais – MEI’s, as Microempresas – ME’s, as Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e as equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e na Portaria nº 68/2024, desta Casa de Leis.

4.3 - Não poderão participar desta Licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021;

4.3.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio[1];

4.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e

4.3.7 – Que não sejam Microempreendedores Individuais – MEI's, Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006;

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição da República;

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

NOTAS EXPLICATIVAS:

[1] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
5.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta com o preço, da data de publicação do extrato do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da Proposta.

6.1.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.2 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.1 – Decorridos os 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

6.2.3 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3 – Na apresentação da proposta, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.3.1 – Considera-se o preço máximo de cada Item o seu Valor Estimado Total (unitário multiplicado pela quantidade do Item), bem como considera-se o preço máximo global o Valor Estimado Global da Contratação (soma dos Valores Estimados Totais de todos os Itens), que constam no Anexo II deste Edital.

6.4 - No caso de haver divergência entre a descrição dos itens prevista neste Edital e a descrição constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerada a descrição deste Edital.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital de licitação.

6.7 - Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema-eletrônico, no dia 25/09/2026, às 14:00 (quatorze) horas.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema em **ordem crescente**, em razão do Critério de Julgamento desta Licitação ser o de menor preço por item.

7.12 – Considerando que o Modo de Disputa desta Licitação será Modo Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.12.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 7.11.

7.12.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.4 - Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.5 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.12.3, quando houver, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a classificação prevista no subitem 7.11.

7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da “Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril 2021”.

7.14.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem anterior.

7.14.2 - Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 7.14, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

VIII – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

8.1.1 – Mesmo que a proposta seja única, a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e aos valores estimados se dará em cada um dos Itens individualmente, uma vez que o Critério de Julgamento desta licitação é o **menor preço por item**, podendo os licitantes concorrerem livremente em apenas um Item ou em mais Itens.

8.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2 - O fornecedor autor da proposta classificada em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.2.1 - A prorrogação de que trata o sub-item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço considerado inexequível, nos termos do Art. 59, inciso III da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da Contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 7.11, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 7.14 deste Edital.

8.4.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, e será anexada aos autos do processo de contratação.

8.5 – Na hipótese da proposta do primeiro colocado conter indícios de inexequibilidade, sendo assim considerada a proposta de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da Contratação, que consta no Anexo II deste Edital, o Pregoeiro realizará diligências solicitando ao fornecedor planilha de custos da proposta.

8.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.2 – A inexequibilidade da proposta será comprovada se for demonstrado que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.3 – Uma vez considerada inexequível, a proposta será desclassificada.

8.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas**,** isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

8.9 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do Capítulo X deste Edital.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento desta Licitação será o de **Menor Preço por Item**, desde que observados o valor máximo aceitável e as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de verificação de conformidade das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.4 **–** No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos Microempreendedores Individuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

9.4.1 – A prioridade citada no subitem anterior será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

9.4.2 - Para a aplicação da prioridade citada no subitem 9.4, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

9.4.3 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa licitante sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício a que se refere o subitem 9.4.

9.4.4 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa licitante sediada em âmbito não local, o Pregoeiro fará a verificação se a empresa licitante classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

9.4.4.1 – Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro aplicará o benefício da prioridade à empresa licitante classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a licitante provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

9.4.5 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa licitante sediada em regional, não havendo licitantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício a que se refere o subitem 9.4.

9.4.6 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa licitante sediada em âmbito não local e não regional, o Pregoeiro fará a verificação se a empresa licitante classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

9.4.6.1 - Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro aplicará o benefício da prioridade à empresa licitante classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a licitante provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

9.4.7 - Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

10.1.2 - A consulta ao SICAF será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da “Lei Nacional n° 8.429, de 1992”, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor, no SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira conforme o disposto na “Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018”.

10.4 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na “Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018” mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.5 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando requerida, a respectiva documentação atualizada.

10.6 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e/ou caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema,

o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[3].

10.9.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 - Ressalvado o disposto no subitem 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 - Habilitação jurídica:

10.10.1.1 – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

10.10.1.2 – No caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.3 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso.

10.10.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.10.2.8 – Declarar o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República.

10.10.2.9 – A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa será aceita como prova de Regularidade Fiscal, pois, se equivale a uma Certidão Negativa.

10.10.3 - Qualificação econômico-financeira:

10.10.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

10.10.3.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10.3.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.3.4 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LCN nº 123, de 2006.

10.11 – Será exigida do licitante vencedor, se for o caso, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV da “Lei Nacional nº 14.133, de 2021”.

10.12 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.13 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

NOTA EXPLICATIVA

[3] Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles ***um domicílio tributário.***

10.14 - CONSULTA AO CEIS e ao CNEP:

Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

XI – DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no subitem anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2 - Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a, se desejarem, apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de intimação pessoal via sistema.

11.2 - Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 - Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 - O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3.1 - O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.3.2 - O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no Art. 71 da “Lei Nacional nº 14.133/2021”.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Após a homologação, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhar, através do e-mail compras@lagoadaprata.mg.leg.br, a Proposta ajustada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 - A proposta ajustada deverá:

13.2.1 - Conter valores expressos em moeda corrente nacional (Art. 12 da “Lei Nacional nº 14.133/2021”), preço unitário e total dos itens, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurados à data de sua apresentação.

13.2.2 - O preço total que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.

13.2.3 - O preço ofertado deverá ser bruto, já incluídos as despesas e impostos que incidem sobre os mesmos (tributos de quaisquer naturezas, seguros, fretes, carga e descarga, deslocamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, despesas diversas, etc).

13.2.4 - Conter a indicação da Chave PIX ou do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.5 - Apresentar a validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.2.6 - A proposta que omitir ou possuir qualquer divergência com o prazo de validade, garantia, condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A sanção prevista no subitem 14.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 - A sanção prevista no subitem 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.6 - A sanção prevista no subitem 14.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 - A sanção prevista no subitem 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 - A sanção estabelecida no subitem 14.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara, na forma de regulamento.

14.9 - As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 - A aplicação das sanções previstas no subitem 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 - Na aplicação da sanção prevista no subitem 14.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 - A aplicação das sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.13.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.13.3.1 - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 14.13;

14.13.3.2 - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na “Lei Nacional nº 12.846/2013”;

14.13.3.3 - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.14 - Os atos previstos como infrações administrativas na “Lei Nacional nº 14.133/2021” ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na “Lei Nacional nº 12.846/2013”, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na “Lei Nacional nº 14.133/2021” ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o limite de 12 (doze) dias, caracterizando a inexecução total do contrato.

14.16.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na “Lei Nacional nº 14.133/2021”.

XV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1 - Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no Portal de Compras da Câmara no site www.lagoadaprata.mg.leg.br e também no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

15.2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal de Compras da Câmara no site www.lagoadaprata.mg.leg.br, bem como no site

https://www.gov.br/compras/pt-br/ e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar .

15.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Legislação Nacional vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.4 - A impugnação do ato convocatório deste Pregão e os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por meio eletrônico, através dos e-mails diretoria@lagoadaprata.mg.leg.br e compras@lagoadaprata.mg.leg.br.

15.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras da Câmara no site www.lagoadaprata.mg.leg.br e também no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

15.6 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.8 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

XVI.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1.1 - A Câmara Municipal realizará a análise de conformidade dos equipamentos, observando as especificações técnicas e demais aspectos do Edital e emitirá o relatório com o resultado da análise.

16.1.2 **–** A Câmara Municipal fará, em relação ao item 01, os testes na Unidade Central de Processamento (CPU) e obtido o Desempenho Homologado com Pontuação mínima de 52.045 pontos, pelo prazo mínimo de 8 horas ou até sua conclusão, no teste de benchmark internacional unificado PassMark CPU Mark;

16.1.3 - A Câmara Municipal fará, em relação ao item 01, os testes na Unidade de Processamento Gráfico Dedicada (GPU / Placa de Vídeo) e o Desempenho Homologado com Pontuação mínima de 14.000 pontos no teste de benchmark. Além disso, deve atingir especificações no Furmark teste superiores a: {RESULTADO_ATUAL} em {DADOS_DO_TESTE_ATUAL}.

16.1.4 - Teste de HD com o crystaldisk para aferir se a velocidade do equipamento realmente condiz com a divulgada, com margem de erro de no máximo 5%. Além disso, a velocidade deve apresentar desvio padrão < 5% da média observada, o que garante que o equipamento está rodando em velocidade estável, sem quedas abruptas ou gargalos evidentes.

16.1.5 - Teste de memória RAM com o MemTest86 para detectar eventuais erros e apurar se a latência / frequência do equipamento realmente condiz com a divulgada, com margem de erro de no máximo 5%. Além disso, a velocidade deve apresentar desvio padrão < 5% da média observada, o que garante a estabilidade do equipamento.

16.1.6 - Chave do Windows
Será realizada uma verificação via terminal e consulta através de ferramentas da Microsoft para validação da licença do windows, uma vez que o computador deve ter chave válida ORIGINAL do sistema operacional. O não cumprimento deste item é de caráter desclassificatório imediato.

16.1.7 - Não apresentado os desempenhos referidos nos itens 16.1.2 e 16.1.3, não haverá o recebimento definitivo do objeto;

16.1.8 - Na existência de desconformidade, a Câmara Municipal emitirá relatório técnico relacionando os itens que não atenderam às exigências da especificação técnica e demais aspectos do Edital.

XVI.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.2.1 - Realizada a análise dos equipamentos, estando em conformidade com as especificações técnicas e demais aspectos do Edital será dado o recebimento definitivo.

16.2.2 – O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data do Recebimento Provisório.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

17.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Lagoa da Prata de Lagoa da Prata/MG.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

17.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Lagoa da Prata revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.12 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 125, da “Lei Nacional nº 14.133/2021”.

17.13 - A Câmara Municipal de Lagoa da Prata poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.14 – Da Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento 2026 aprovado:

21.000 21.002 01.031.0101 5.001 4490-52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 1.500.000.0000

17.15 – A Gestão e a Fiscalização do Contrato se darão conforme previsto na “Instrução Normativa nº 5, de 3 de setembro de 2024”, bem como conforme o Modelo de Gestão do Contrato e o Termo de Referência – TR.

17.16 – Fica designada como Fiscal do Contrato para atuar nesta Contratação a Servidora Thaís Helen de Araújo Silva – Matrícula 193, a qual será auxiliada pelo Servidor Público desta Casa, André Pereira Costa, Matrícula 199, que é responsável pelo Setor de Inovação e Tecnologia da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG.

17.17 – Nos termos da “Portaria nº 54, de 27 de agosto de 2024” desta Casa de Leis, fica designado como Gestor do Contrato para atuar nesta Contratação o Servidor: Caio Miranda Ferreira – Matrícula 141.

17.18 – Conforme tese prefixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, de caráter normativo, consignada no Processo nº 1141327 (Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Durval Ângelo. Deliberado em 30/10/2024), não será possível a publicação do extrato deste Edital em jornal diário de grande circulação local, nos termos do Art. 54, § 1º e Art. 175, § 2º da “Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, devido à impossibilidade material de cumprimento destes mandamentos legais face à inexistência de jornais diários de grande circulação local, ficando a Câmara comprometida em adotar todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa.

17.19 - Independentemente do prazo de duração do contrato, fica definido o INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística como o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.20 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.21 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2026.09.09 14:58:07 -03'00'

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico

PRC nº: 51/2026
Pregão nº: 4/2026

---

1. Definição do objeto e condições gerais da Contratação
(Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei Nacional n. 14.133/2021)

Item	Nome do Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida
1	Computador Montado, com mouse teclado, todos os cabos necessários	Um Computador Montado, com mouse teclado, todos os cabos necessários; (O monitor para este computador está no tem 04) Licença de windows11 proc original (não serão aceitos computadores sem a licença original) Unidade Central de Processamento (CPU) • Arquitetura e Núcleos: Mínimo de 12 núcleos de processamentos nativos com capacidade de processamento simultâneo de 24 fluxos de dados (threads) OU arquitetura híbrida de gerenciamento de energia com no mínimo 20 núcleos de processamento totais (sendo obrigatório o mínimo de 8 núcleos de alto desempenho e 12 núcleos de alta eficiência). • Frequência de Operação: Frequência nominal de operação (Clock Base) mínima de 3.3 GHz nos núcleos de desempenho e frequência máxima em modo dinâmico (Turbo/Boost) de no mínimo 5.5 GHz. • Memória Cache: Configuração mínima de Cache L2 de 2.0 MB por núcleo de alto desempenho e memória de Cache L3 total compartilhada não inferior a 30 MB. • Unidade Gráfica Integrada (iGPU): Unidade de processamento gráfico integrada ao silício do processador, com suporte nativo a resoluções de vídeo de 3840x2160 pixels (4K) a uma taxa de atualização mínima de 60Hz. • Consumo Energético: Potência de design térmico de base (TDP/PBP) especificada entre o intervalo mínimo de 100W e máximo de 125W. • Instruções de Virtualização: Suporte nativo por hardware a instruções de virtualização baseadas em arquiteturas x86 (equivalentes a Intel VT-x e AMD-V). • Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 52.045 pontos no teste de benchmark internacional unificado PassMark CPU Mark (versão vigente). Unidade de Processamento Gráfico Dedicada (GPU / Placa de Vídeo)	1	Unidade

		• Memória de Vídeo: Mínimo de 12 GB de memória de vídeo dedicada, operando em barramento de tecnologia igual ou superior a GDDR6X ou GDDR7. • Capacidade de Codificação por Hardware: Presença obrigatória de chips integrados dedicados exclusivamente à codificação de fluxos de vídeo por hardware (motores de codificação independentes da CPU principal), com suporte nativo e simultâneo aos codecs H.264, H.265 (HEVC) e AV1. • Codificação em Múltiplos Fluxos: Capacidade de hardware para realizar a codificação em tempo real de no mínimo 2 fluxos de vídeo independentes e simultâneos de alta definição (Dual Encoder ou equivalente por hardware). • Aceleração por Inteligência Artificial (IA): Arquitetura interna com presença de núcleos físicos de processamento dedicados a matrizes matemáticas e algoritmos de aprendizado de máquina/inteligência artificial (mínimo de 180 núcleos de processamento de IA/Tensores ou capacidade computacional equivalente), voltados para renderização e redução de latência em tarefas de voz para texto (transcrição ao vivo de legendas). • Conectividade e Saídas de Vídeo: Mínimo de 04 (quatro) saídas de vídeo digitais físicas e independentes, com suporte a resoluções de até 4K @ 60Hz em todas as saídas de forma simultânea (padrões mínimos exigidos: HDMI 2.1 e/ou DisplayPort 1.4a), viabilizando o suprimento dos monitores de controle e dos televisores de exibição externa de forma simultânea. Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 14.000 pontos em 1080p no teste de benchmark no Furmark test (versão vigente). Placa-Mãe (Mainboard) • Socket: Compatível com a geração e arquitetura do processador ofertado. • Chipset: Referência mínima para plataforma Intel (Chipset B760 ou superiores Z790/Z890) ou para plataforma AMD (Chipset B650E ou superiores X670/X870). • Fases de Energia (VRM): Sistema de alimentação robusto com no mínimo 14+1+1 fases reais, garantindo estabilidade e linearidade energética sob regime de alta carga computacional continuada. • Construção: Dissipadores de calor estendidos integrados sobre o VRM e chipset; placa de circuito impresso (PCB) de alta densidade para assegurar a integridade de sinal. • Memória: Mínimo de 04 slots DDR5 com suporte a frequências de no mínimo 5600 MT/s. • Expansão: Mínimo de 01 slot PCIe 5.0 x16 com reforço metálico estrutural (antienvergadura) para suporte seguro do peso físico da GPU dedicada. • Armazenamento: Mínimo de 01 slot M.2 NVMe com suporte a PCIe 5.0, equipado obrigatoriamente com dissipador de calor		

		passivo metálico de fábrica. • Conectividade: Mínimo de 01 porta LAN 2.5GbE e suporte integrado a Bluetooth para periféricos de controle. Periféricos e Componentes de Suporte Integrados • Memória RAM: Mínimo de *64GB total, configurada em múltiplos de canais idênticos (2x32GB ou 4x16GB) para ativação obrigatória de *Dual Channel, tecnologia DDR5, frequência operacional mínima de 5600 MT/s. • Armazenamento Principal (SSD): Unidade de estado sólido com protocolo NVMe M.2, barramento PCIe 4.0 ou superior, capacidade nominal mínima de 512 GB e taxas de transferência de leitura sequencial mínima de 5.000 MB/s. • Gabinete (Chassi): Padrão Full Tower profissional, compatível com o formato da placa-mãe cotada (padrão ATX ou superior). Painel frontal em malha perfurada (mesh) de alto fluxo de ar e filtro anti-poeira. Suporte nativo para radiadores de arrefecimento líquido de no mínimo 240mm. Compartimento inferior isolado para a fonte (PSU Shroud), sistema traseiro para organização de cabos e no mínimo 03 ventoinhas de 120mm ou superior instaladas de fábrica. • Arrefecimento do Processador (Cooler): Sistema de refrigeração líquida (Water Cooler) com radiador de no mínimo 240mm, capacidade de dissipação térmica (TDP) certificada de, no mínimo, 220W, para prevenção contra o estrangulamento térmico (thermal throttling). • Fonte de Alimentação (PSU): Potência real mínima de 750W, com eficiência energética certificada pelo selo 80 Plus Gold e corretor de fator de potência (PFC Ativo). Deve possuir obrigatoriamente no mínimo 02 conectores EPS 12V de 8 pinos (ou 4+4 pinos) dedicados à CPU de forma independente e conectores nativos adequados para a GPU fornecida (PCIe de 8 pinos ou PCIe 5.0 12VHPWR / 12V-2x6 conforme a arquitetura da GPU ofertada). Proteções Elétricas Obrigatórias: OVP, UVP, SCP, OPP e OCP.		
2	Leitor Biométrico	Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK ou Cogent 3m CS500	2	Unidades
3	Pad de Assinatura	Pad de Assinatura: Akiyama AK560	2	Unidades
4	Monitor 25 polegadas com as seguintes características	Monitor 25 polegadas com as seguintes características Tela ultrawide, proporção 21:9; Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Resolução nativa mínima de 2560 × 1080 pixels (UltraWide Full HD – UW-FHD); Taxa de atualização mínima de 75 Hz; Tratamento antirreflexo (Anti-Glare); Compatibilidade com suporte VESA padrão 100 × 100 mm.	2	Unidades
5	Nobreak 1200 va	Nobreak 1200 va Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ possui 1200 VA de potência e seis tomadas para conectar e alimentar seus equipamentos.	6	Unidades

6	Monitor de Vídeo LED 21,5	Monitor de Vídeo LED 21,5 1. Descrição Geral Monitor de vídeo com tecnologia de painel que garanta alto contraste e fidelidade de cores, voltado para aplicações de escritório, produtividade e uso administrativo, com alta taxa de atualização para suavidade na exibição de imagens. 2. Requisitos Técnicos Mínimos: • Tamanho da Tela: 21,5 polegadas (medidas na diagonal). • Tipo de Painel: Tecnologia VA (Vertical Alignment) para entrega de alto nível de contraste e profundidade de pretos. • Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels). • Taxa de Atualização: Mínima de 75Hz (setenta e cinco Hertz). • Tempo de Resposta: Máximo de 5ms (cinco milissegundos) (GtG). • Conectividade: O equipamento deve possuir, obrigatoriamente, 01 (uma) porta de entrada de vídeo analógica padrão VGA (D-Sub) e 01 (uma) porta de entrada de vídeo digital padrão HDMI. • Sincronização de Imagem: O monitor deve possuir tecnologia de sincronização adaptativa compatível com padrão FreeSync (ou tecnologia equivalente de sincronização de quadros que elimine cortes e travamentos na imagem). • Ajustes de Ergonomia: O monitor deve possuir ajuste de inclinação (tilt) da tela. • Recursos Adicionais: Deve possuir tecnologia de redução de cintilação (Flicker Safe) e modo de leitura para redução de luz azul, visando o conforto visual do usuário em jornadas prolongadas de trabalho. • Acessórios: Deve acompanhar cabo de alimentação de energia e, no mínimo, um cabo de vídeo (HDMI ou VGA) compatível com a interface ofertada. **Tratamento antirreflexo (Anti-Glare)**	10	Unidades

1.1 - A Câmara Municipal realizará a análise de conformidade dos equipamentos, observando as especificações técnicas e demais aspectos do Edital e emitirá o relatório com o resultado da análise.

1.2 **–** A Câmara Municipal fará, em relação ao item 01, os testes na Unidade Central de Processamento (CPU) e obtido o Desempenho Homologado com Pontuação mínima de 52.045 pontos, pelo prazo mínimo de 8 horas ou até sua conclusão, no teste de benchmark internacional unificado PassMark CPU Mark;

1.3 - A Câmara Municipal fará, em relação ao item 01, os testes na Unidade de Processamento Gráfico Dedicada (GPU / Placa de Vídeo) e o Desempenho Homologado com Pontuação mínima de 14.000 pontos no teste de benchmark. Além disso, deve atingir, no Furmark teste, especificações superiores a:

1.3.1 - **Desempenho do computador atual (Placa de vídeo RTX 3060):**

- FPS: 103;
- Temperatura máxima durante a execução do teste: 75ºC;
- Δ Tº (Tºhotspot – Tºmax): 13ºC;
- Uso da GPU: 98%;
- Clock máximo: 1778 Mhz;
- Clock mínimo: 1508 Mhz.

1.3.2 – Considerando o salto tecnológico ocorrido a partir da data de aquisição do computador aqui referido como “Computador Atual”, é esperado que o equipamento que será adquirido a partir desse edital possua desempenho maior ou igual a **1,8x (80%)** do Computador Atual, atingindo, no mínimo, os valores especificados abaixo:

Parâmetros técnicos esperados:

- **FPS:** ≥ 185;
- **TºMáx**: A temperatura máxima não deve exceder 75ºC (igual ao atual) ou, preferencialmente, ser ≈10% menor, operando de 5ºC a 10ºC a menos que os 75ºC da placa atual sob o mesmo nível de estresse, numa faixa entre 60 – 72ºC.
- **Δ Tº**: A diferença entre a temperatura do *Hotspot* (ponto mais quente) e a temperatura média da GPU não deve ultrapassar **15ºC**.

- **Estabilidade de Clock:** A frequência de clock sustentada acima de **2400 MHz**, de forma que o clock mínimo registrado durante o teste não deve cair abaixo dos **2400 MHz**.

1.4 - Teste de HD com o crystaldisk para aferir se a velocidade do equipamento realmente condiz com a divulgada, com margem de erro de no máximo 5%. Além disso, a velocidade deve apresentar desvio padrão < 5% da média observada, o que garante que o equipamento está rodando em velocidade estável, sem quedas abruptas ou gargalos evidentes.

1.5 - Teste de memória RAM com o MemTest86 para detectar eventuais erros e apurar se a latência / frequência do equipamento realmente condiz com a divulgada, com margem de erro de no máximo 5%. Além disso, a velocidade deve apresentar desvio padrão < 5% da média observada, o que garante a estabilidade do equipamento.

1.6 - Chave do Windows
Será realizada uma verificação via terminal e consulta através de ferramentas da Microsoft para validação da licença do windows, uma vez que o computador deve ter chave válida ORIGINAL do sistema operacional. O não cumprimento deste item é de caráter desclassificatório imediato.

1.7 - Não apresentado os desempenhos referidos nos itens 16.1.2 e 16.1.3, não haverá o recebimento definitivo do objeto;

1.8 - Na existência de desconformidade, a Câmara Municipal emitirá relatório técnico relacionando os itens que não atenderam às exigências da especificação técnica e demais aspectos do Edital.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Nacional n. 14.133/2021)

2.1 A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, anexo a este TR – Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" e Art. 40, § 1º, inciso I da Lei Nacional n. 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, anexo a este TR – Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei Nacional n. 14.133/2021)

4.1 Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: 30 dias corridos.

Local de entrega / prestação do serviço: Prédio-sede da Câmara Municipal
Tipo de execução: Fornecimento integral;

4.2 Os produtos deverão ser transportados em embalagens apropriadas e resistentes, garantindo a integridade física e funcional dos itens até a entrega final no local indicado;

4.3 A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses para a totalidade dos componentes, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos de hardware, com atendimento na modalidade balcão ou on-site;

4.4 Os equipamentos entregues deverão possuir sistemas operacionais instalados e atualizados, com licenças oficiais e documentação correspondente, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.5 Os equipamentos deverão ser originais e acompanhados de certificados de conformidade técnica, quando aplicável, como a homologação pela Anatel, para garantir compatibilidade com os padrões brasileiros;

4.6 Requisitos e Condições específicos (Verificar questões de recebimento provisório e definitivo)

4.6.1 - DIRETRIZES DE MERCADO E AMPLA COMPETITIVIDADE

4.6.1.1 - As especificações técnicas estabelecidas para a CPU e GPU baseiam-se em parâmetros estritamente métricos e funcionais, necessários para garantir a estabilidade do ecossistema de transmissão multimídia simultânea, acessibilidade por legendagem de IA local e gerência de telas deste Órgão.

4.6.1.2 - A aferição dos requisitos demonstra que o mercado atende de forma competitiva ao certame, visto que as métricas apresentadas permitem a ampla participação de múltiplas arquiteturas de processadores e famílias de chips de vídeo de diferentes fornecedores mundiais (soluções baseadas em microarquiteturas de múltiplos desenvolvedores de semicondutores). A seleção final do fornecedor dar-se-á, portanto, sob o estrito critério de menor preço, atendidos os índices qualitativos mínimos estipulados.

5. Modelo de execução contratual
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" e Art. 40, § 1º, inciso II da Lei Nacional n. 14.133/2021)

5.1 Nos termos do Art. 30, Parágrafo único da "Instrução Normativa nº 5, de 3 de setembro de 2024" desta Casa de Leis, havendo necessidade, o fornecedor poderá ser chamado a participar de uma Reunião de Alinhamento com o Setor de Compras e Licitações da Câmara e o Fiscal do Contrato, a fim de se apurar detalhes e eventuais dúvidas da execução do objeto.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Ângelo Perilo, nº 35 – Bairro Centro. CEP: 35590-048 – Lagoa da Prata/MG.**

5.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante Termo detalhado, pelo Fiscal do Contrato designado no Edital da Licitação e setor de Tecnologia da Informação - TI, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.4.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR – Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Câmara, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os materiais serão recebidos definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil quanto à qualidade mínima, funcionalidade e segurança de uso dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Contratação.

5.7 Ao receber o Termo de Recebimento Definitivo, o Contratado terá 3 (três) dias úteis para emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la ao Fiscal do Contrato.

6. Modelo de gestão da Contratação
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Nacional n. 14.133/2021)

6.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas na Proposta e as normas da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, *caput* da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.2 A execução da Contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado no Edital ou pelo seu respectivo substituto (Art. 117, *caput* da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.2.1 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, § 1º da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.2.2 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, § 2º da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.3 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119 da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.4 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara (Art. 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.5 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação (Art. 121, *caput* da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.5.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Contratação (Art. 121, § 1º da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.6 A Câmara poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de pagamento
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei Nacional n. 14.133/2021)

7.1 O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da Liquidação da despesa, que só será feita após o recebimento definitivo do objeto integralmente, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei Nacional n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021" e nos Regulamentos internos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG aplicáveis a esta Contratação, a qual culminará na seleção da Proposta de **menor preço por item**.

8.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de Contratação;

8.3 Serão observadas as informações constantes nos Requisitos da Contratação deste Termo de Referência.

9. Estimativa do valor da Contratação
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Nacional n. 14.133/2021)

9.1 Após realizada pesquisa de preços nos termos da "Portaria nº 7, de 8 de fevereiro de 2024" desta Casa de Leis, o valor estimado global desta Contratação foi calculado, resultando na importância de **R$ 70.175,15 (setenta mil cento e setenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos do Processo. Segue abaixo a tabela com os valores estimados unitários e totais:

Item	Nome do Item	Valor estimado unitário	Quant.	Valor estimado total
1	Computador Montado, com mouse teclado, todos os cabos necessários	R$ 28.241,21	1	R$ 28.241,21
2	Leitor Biométrico	R$ 9.129,43	2	R$ 18.258,86
3	Pad de Assinatura	R$ 3.618,51	2	R$ 7.237,02
4	Monitor 25 polegadas com as seguintes características	R$ 1.769,60	2	R$ 3.539,20
5	Nobreak 1200 va	R$ 953,76	6	R$ 5.722,56
6	Monitor de Vídeo LED 21,5	R$ 717,63	10	R$ 7.176,30
			VALOR ESTIMADO GLOBAL:	**R$ 70.175,15**

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

ANEXO I.2
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº Processo Administrativo: 51

Tipo de Processo: Pregão n 4

Descrição da necessidade

Nos termos do DFD 49/2026: A presente demanda decorre da necessidade de modernização e ampliação da capacidade operacional tecnológica da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, diante da crescente complexidade técnica envolvida na produção, gravação e transmissão institucional das reuniões plenárias, audiências públicas, sessões solenes e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, as exigências relacionadas à transparência pública, à ampliação do acesso à informação e à comunicação digital institucional demandam soluções computacionais de elevado desempenho capazes de suportar, de forma estável e contínua, fluxos simultâneos de processamento multimídia em tempo real, especialmente no que se refere à transmissão ao vivo (streaming) das atividades legislativas por múltiplas plataformas digitais.

A Câmara Municipal realiza transmissões institucionais periódicas, havendo necessidade de distribuição simultânea do conteúdo audiovisual em diferentes ambientes digitais, incluindo plataformas de ampla utilização pela população, como YouTube, Instagram, Facebook e TikTok. Tal circunstância impõe elevada carga de processamento computacional, sobretudo em razão da necessidade de codificação simultânea de múltiplos fluxos de vídeo, gerenciamento de cenas, composição gráfica, renderização em tempo real e monitoramento contínuo da transmissão.

Além disso, o contexto operacional da demanda envolve a implementação de mecanismos tecnológicos voltados à acessibilidade comunicacional, em observância aos princípios da inclusão e da publicidade administrativa. Nesse sentido, pretende-se viabilizar o uso simultâneo de recursos de legendagem dinâmica automatizada, mediante processamento local baseado em inteligência artificial para transcrição instantânea de voz em texto, bem como a inserção sincronizada de janela dedicada à interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), exigindo processamento gráfico e computacional significativamente superior ao empregado em ambientes administrativos convencionais.

Somado a isso, a solução deverá suportar o gerenciamento concomitante de múltiplos dispositivos de exibição física, incluindo monitores de operação técnica e televisores externos independentes destinados ao acompanhamento institucional do conteúdo audiovisual, circunstância que demanda capacidade robusta de processamento gráfico, estabilidade térmica e compatibilidade integral entre os componentes do sistema.

Paralelamente às necessidades relacionadas à infraestrutura destinada às transmissões institucionais, a presente demanda contempla a aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao fortalecimento das atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal. Entre essas

necessidades, destaca-se a ampliação da estrutura tecnológica utilizada no atendimento à população para emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), serviço prestado em parceria com os órgãos competentes, cuja crescente demanda exige a disponibilização de equipamentos adequados para garantir maior eficiência, agilidade, segurança operacional e continuidade dos atendimentos, contribuindo para a melhoria da prestação do serviço público aos cidadãos.

Adicionalmente, prevê-se a aquisição de monitores destinados à modernização das estações de trabalho dos servidores, visando proporcionar melhores condições ergonômicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades administrativas. A utilização de monitores com dimensões e especificações adequadas possibilita maior área útil de visualização, otimiza a execução de tarefas que envolvem consulta simultânea de sistemas e documentos eletrônicos, reduz a necessidade de alternância constante entre janelas de trabalho e contribui para o aumento da produtividade, da qualidade dos serviços executados e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que a necessidade ora apresentada não possui finalidade recreativa, de entretenimento ou voltada à execução de jogos eletrônicos, tratando-se de demanda estritamente institucional e funcional, vinculada diretamente às atividades finalísticas da Câmara Municipal, especialmente à promoção da transparência legislativa, do acesso à informação pública, da participação cidadã, da acessibilidade das comunicações oficiais, do fortalecimento dos serviços de identificação civil prestados à população e da melhoria das condições tecnológicas disponibilizadas aos servidores para o desempenho de suas atribuições.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aquisição de solução integrada composta por equipamentos e materiais de informática compatíveis com as diversas demandas operacionais deste Poder Legislativo, abrangendo tanto a infraestrutura de processamento multimídia profissional de alto desempenho para as transmissões institucionais quanto os recursos tecnológicos necessários ao atendimento da emissão da Carteira de Identidade Nacional e à modernização das estações de trabalho dos servidores, assegurando estabilidade, continuidade operacional, qualidade técnica dos serviços prestados, melhoria da eficiência administrativa e atendimento adequado às exigências de acessibilidade, publicidade e interesse público."

Previsão da contratação no Planejamento Estratégico

A contratação tem previsão no planejamento estratégico sob o código OE3.1: "Reforçar a cultura de transparência e accountability nas ações administrativas da Câmara Municipal."

Previsão da contratação no PCA - Plano de Contratações Anual

O objeto deste Estudo técnico consta no PCA 2026, sob o código P-040: "Equipamentos para melhoria da transmissãoem tempo real e ampliação do centro de atendimento do cidadão."

Requisitos e condições da contratação

4.1 Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: 30 dias corridos. Local de entrega / prestação do serviço: Prédio-sede da Câmara Municipal Tipo de execução: Fornecimento integral;

4.2 Os produtos deverão ser transportados em embalagens apropriadas e resistentes, garantindo a integridade física e funcional dos itens até a entrega final no local indicado;

4.3 A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses para a totalidade dos componentes, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos de hardware, com atendimento na modalidade balcão ou on-site;

4.4 Os equipamentos entregues deverão possuir sistemas operacionais instalados e atualizados, com licenças oficiais e documentação correspondente, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.5 Os equipamentos deverão ser originais e acompanhados de certificados de conformidade técnica, quando aplicável, como a homologação pela Anatel, para garantir compatibilidade com os padrões brasileiros;

4.6 Requisitos e Condições específicos:

Cláusula de Responsabilidade de Compatibilidade Técnica: É de responsabilidade integral e exclusiva da licitante vencedora garantir que todos os componentes descritos nos Itens 01 e 04 possuam total compatibilidade física, elétrica, lógica e térmica entre si. O equipamento deve ser entregue montado, testado e com gerenciamento de cabos efetuado, pronto para a instalação do sistema operacional.

DIRETRIZES DE MERCADO E AMPLA COMPETITIVIDADE

As especificações técnicas estabelecidas para a CPU e GPU baseiam-se em parâmetros estritamente métricos e funcionais, necessários para garantir a estabilidade do ecossistema de transmissão multimídia simultânea, acessibilidade por legendagem de IA local e gerência de telas deste Órgão.

A aferição dos requisitos demonstra que o mercado atende de forma competitiva ao certame, visto que as métricas apresentadas permitem a ampla participação de múltiplas arquiteturas de processadores e famílias de chips de vídeo de diferentes fornecedores mundiais (soluções baseadas em microarquiteturas de múltiplos desenvolvedores de semicondutores). A seleção final do fornecedor dar-se-á, portanto, sob o estrito critério de menor preço, atendidos os índices qualitativos mínimos estipulados.

RESPONSABILIDADES

- Unidade de Processamento Gráfico Dedicada (GPU / Placa de Vídeo)- Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 14.000 pontos em 1080p no teste de benchmark no Furmark test (versão vigente);
- Unidade Central de Processamento (CPU) - Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 52.045 pontos no teste de benchmark internacional unificado PassMark CPU Mark (versão vigente).

Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades atuais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, considerando a estrutura existente, a ampliação dos serviços prestados à população e a modernização da infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades institucionais.

O quantitativo de 01 (uma) estação de trabalho multimídia profissional de alto desempenho foi estabelecido em razão da existência de apenas um ambiente destinado à produção, gerenciamento, gravação e transmissão das sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades de comunicação oficial da Câmara Municipal. O equipamento será dedicado exclusivamente a essa finalidade, sendo suficiente para atender à demanda operacional atualmente existente.

Integram essa estação de trabalho 02 (dois) monitores ultrawide de 25 polegadas, cujo quantitativo foi definido em função da necessidade operacional da central de transmissão. A utilização simultânea de dois monitores permite a adequada organização do ambiente de trabalho, possibilitando a visualização concomitante dos softwares de transmissão, monitoramento das plataformas de streaming, gerenciamento de cenas, acompanhamento das legendas geradas por inteligência artificial, controle da janela de LIBRAS e monitoramento dos sinais de vídeo, proporcionando maior eficiência, segurança operacional e estabilidade durante as transmissões institucionais.

Quanto aos 02 (dois) leitores biométricos e 02 (dois) pads de assinatura, os quantitativos decorrem da ampliação da estrutura do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), mediante a implantação de dois novos postos de atendimento destinados à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN). Cada novo posto necessita de um leitor biométrico e de um pad de assinatura para possibilitar a coleta biométrica e a captura das assinaturas eletrônicas exigidas no processo de identificação civil, ampliando a capacidade de atendimento à população.

O quantitativo de 06 (seis) nobreaks de 1.200 VA foi definido considerando a necessidade de assegurar

proteção elétrica aos equipamentos essenciais utilizados na prestação dos serviços. Desses equipamentos, 04 (quatro) serão destinados aos quatro postos de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), garantindo a continuidade do serviço de emissão da Carteira de Identidade Nacional mesmo diante de oscilações ou interrupções

momentâneas no fornecimento de energia elétrica. Os 02 (dois) nobreaks remanescentes serão destinados à estação de trabalho responsável pelas transmissões institucionais, assegurando a proteção do equipamento de alto desempenho, evitando desligamentos inesperados, perda de dados, interrupção das transmissões ao vivo e possíveis danos aos componentes eletrônicos.

O quantitativo de 10 (dez) monitores LED de 21,5 polegadas foi definido com o objetivo de ampliar a produtividade das atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores que atuam com grande volume de processos, documentos e arquivos digitais. Os monitores serão utilizados como segunda tela nas estações de trabalho desses servidores, possibilitando a visualização simultânea de sistemas corporativos, planilhas, documentos e demais informações necessárias à execução das atividades. Essa configuração reduz a necessidade de alternância constante entre janelas, otimiza o fluxo de trabalho, melhora a organização das informações na tela e proporciona maior eficiência na análise e tramitação de documentos, contribuindo para o aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados, sem que haja substituição dos monitores atualmente em uso.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados foram dimensionados de forma objetiva, proporcional e suficiente para atender às necessidades atualmente identificadas pela Administração, não representando excesso de aquisição, tampouco comprometendo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade
1	Um Computador Montado, com mouse teclado, todos os cabos necessários;...	Unidade	1
2	Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK ou Cogent 3m CS500...	Unidades	2
3	Pad de Assinatura: Akiyama AK560...	Unidades	2
4	Monitor 25 polegadas com as seguintes características Tela ultrawide,...	Unidades	2
5	Nobreak 1200 va Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ poss...	Unidades	6
6	Monitor de Vídeo LED 21,5 1. Descrição Geral Monitor de vídeo com ...	Unidades	10

Detalhamento do Item 1

Um Computador Montado, com mouse teclado, todos os cabos necessários; -Licença de Windos 11 proc original (não serão aceitos computadores sem a licença original) Unidade Central de Processamento (CPU) - Arquitetura e Núcleos: Mínimo de 12 núcleos de processamentos nativos com capacidade de processamento simultâneo de 24 fluxos de dados (threads) OU arquitetura híbrida de gerenciamento de energia com no mínimo 20 núcleos de processamento totais (sendo obrigatório o mínimo de 8 núcleos de alto desempenho e 12 núcleos de alta eficiência). - Frequência de Operação: Frequência nominal de operação (Clock Base) mínima de 3.3 GHz nos núcleos de desempenho e

frequência máxima em modo dinâmico (Turbo/Boost) de no mínimo 5.5 GHz. - Memória Cache: Configuração mínima de Cache L2 de 2.0 MB por núcleo de alto desempenho e memória de Cache L3 total compartilhada não inferior a 30 MB. - Unidade Gráfica Integrada (iGPU): Unidade de processamento gráfico integrada ao silício do processador, com suporte nativo a resoluções de vídeo de 3840x2160 pixels (4K) a uma taxa de atualização mínima de 60Hz.
- Consumo Energético: Potência de design térmico de base (TDP/PBP) especificada entre o intervalo mínimo de 100W e máximo de 125W. - Instruções de Virtualização: Suporte nativo por hardware a instruções de virtualização baseadas em arquiteturas x86 (equivalentes a Intel VT-x e AMD-V). - Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 52.045 pontos no teste de benchmark internacional unificado PassMark CPU Mark (versão vigente). Unidade de Processamento Gráfico Dedicada (GPU / Placa de Vídeo) - Memória de Vídeo: Mínimo de 12 GB de memória de vídeo dedicada, operando em barramento de tecnologia igual ou superior a GDDR6X ou GDDR7.
- Capacidade de Codificação por Hardware: Presença obrigatória de chips integrados dedicados exclusivamente à codificação de fluxos de vídeo por hardware (motores de codificação independentes da CPU principal), com suporte nativo e simultâneo aos codecs H.264, H.265 (HEVC) e AV1. - Codificação em Múltiplos Fluxos: Capacidade de hardware para realizar a codificação em tempo real de no mínimo 2 fluxos de vídeo independentes e simultâneos de alta definição (Dual Encoder ou equivalente por hardware). - Aceleração por Inteligência Artificial (IA): Arquitetura interna com presença de núcleos físicos de processamento dedicados a matrizes matemáticas e algoritmos de aprendizado de máquina/inteligência artificial (mínimo de 180 núcleos de processamento de IA/Tensores ou capacidade computacional equivalente), voltados para renderização e redução de latência em tarefas de voz para texto (transcrição ao vivo de legendas). -Conectividade e Saídas de Vídeo: Mínimo de 04 (quatro) saídas de vídeo digitais físicas e independentes, com suporte a resoluções de até 4K @ 60Hz em todas as saídas de forma simultânea (padrões mínimos exigidos: HDMI 2.1 e/ou DisplayPort 1.4a), viabilizando o suprimento dos monitores de controle e dos televisores de exibição externa de forma simultânea. Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 14.000 pontos em 1080p no teste de benchmark no Furmark test (versão vigente)Placa-Mãe (Mainboard) - Socket: Compatível com a geração e arquitetura do processador ofertado. - Chipset: Referência mínima para plataforma Intel (Chipset B760 ou superiores Z790/Z890) ou para plataforma AMD (Chipset B650E ou superiores X670/X870). - Fases de Energia (VRM): Sistema de alimentação robusto com no mínimo 14+1+1 fases reais, garantindo estabilidade e linearidade energética sob regime de alta carga computacional continuada. - Construção: Dissipadores de calor estendidos integrados sobre o VRM e chipset; placa de circuito impresso (PCB) de alta densidade para assegurar a integridade de sinal. - Memória: Mínimo de 04 slots DDR5 com suporte a frequências de no mínimo 5600 MT/s. - Expansão: Mínimo de 01 slot PCIe 5.0 x16 com reforço metálico estrutural (antienvergadura) para suporte seguro do peso físico da GPU dedicada. - Armazenamento: Mínimo de 01 slot M.2 NVMe com suporte a PCIe 5.0, equipado obrigatoriamente com dissipador de calor passivo metálico de fábrica. - Conectividade: Mínimo de 01 porta LAN 2.5GbE e suporte integrado a Bluetooth para periféricos de controle. Periféricos e Componentes de Suporte Integrados - Memória RAM: Mínimo de *64GB total, configurada em múltiplos de canais idênticos (2x32GB ou 4x16GB) para ativação obrigatória de *Dual Channel, tecnologia DDR5, frequência operacional mínima de 5600 MT/s.
- Armazenamento Principal (SSD): Unidade de estado sólido com protocolo NVMe M.2, barramento PCIe 4.0 ou superior, capacidade nominal mínima de 512 GB e taxas de transferência de leitura sequencial mínima de 5.000 MB/s.
- Gabinete (Chassi): Padrão Full Tower profissional, compatível com o formato da placa-mãe cotada (padrão ATX ou superior). Painel frontal em malha perfurada (mesh) de alto fluxo de ar e filtro anti-poeira. Suporte nativo para

radiadores de arrefecimento líquido de no mínimo 240mm. Compartimento inferior isolado para a fonte (PSU Shroud), sistema traseiro para organização de cabos e no mínimo 03 ventoinhas de 120mm ou superior instaladas de fábrica.
- Arrefecimento do Processador (Cooler): Sistema de refrigeração líquida (Water Cooler) com radiador de no mínimo 240mm, capacidade de dissipação térmica (TDP) certificada de, no mínimo, 220W, para prevenção contra o estrangulamento térmico (thermal throttling). - Fonte de Alimentação (PSU): Potência real mínima de 750W, com eficiência energética certificada pelo selo 80 Plus Gold e corretor de fator de potência (PFC Ativo). Deve possuir obrigatoriamente no mínimo 02 conectores EPS 12V de 8 pinos (ou 4+4 pinos) dedicados à CPU de forma independente e conectores nativos adequados para a GPU fornecida (PCIe de 8 pinos ou PCIe 5.0 12VHPWR / 12V-2x6 conforme a arquitetura da GPU ofertada). Proteções Elétricas Obrigatórias: OVP, UVP, SCP, OPP e OCP.

Detalhamento do Item 2

Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK ou Cogent 3m CS500

Detalhamento do Item 3

Pad de Assinatura: Akiyama AK560

Detalhamento do Item 4

Monitor 25 polegadas com as seguintes características Tela ultrawide, proporção 21:9; Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Resolução nativa mínima de 2560 × 1080 pixels (UltraWide Full HD - UW-FHD); Taxa de atualização mínima de 75 Hz; Tratamento antirreflexo (Anti-Glare); Compatibilidade com suporte VESA padrão 100 × 100 mm.

Detalhamento do Item 5

Nobreak 1200 va Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ possui 1200 VA de potência e seis tomadas para conectar e alimentar seus equipamentos.

Detalhamento do Item 6

Monitor de Vídeo LED 21,5 1. Descrição Geral Monitor de vídeo com tecnologia de painel que garanta alto contraste e fidelidade de cores, voltado para aplicações de escritório, produtividade e uso administrativo, com alta taxa de atualização para suavidade na exibição de imagens. 2. Requisitos Técnicos Mínimos: - Tamanho da Tela: 21,5 polegadas (medidas na diagonal). - Tipo de Painel: Tecnologia VA (Vertical Alignment) para entrega de alto nível de contraste e profundidade de pretos. - Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels). - Taxa de Atualização: Mínima de 75Hz (setenta e cinco Hertz). - Tempo de Resposta: Máximo de 5ms (cinco milissegundos) (GtG). - Conectividade: O equipamento deve possuir, obrigatoriamente, 01 (uma) porta de entrada de vídeo analógica padrão VGA (D-Sub) e 01 (uma) porta de entrada de vídeo digital padrão HDMI. - Sincronização de Imagem: O monitor deve possuir tecnologia de sincronização adaptativa compatível com padrão FreeSync (ou tecnologia equivalente de sincronização de quadros que elimine cortes e travamentos na imagem). - Ajustes de Ergonomia: O monitor deve possuir ajuste de inclinação (tilt) da tela. - Recursos Adicionais: Deve possuir tecnologia de redução de cintilação (Flicker Safe) e modo de leitura para redução de luz azul, visando o conforto visual do usuário em jornadas prolongadas de trabalho.Tratamento antirreflexo (Anti-Glare) -

Acessórios: Deve acompanhar cabo de alimentação de energia e, no mínimo, um cabo de vídeo (HDMI ou VGA) compatível com a interface ofertada.

Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

A adoção da modalidade pregão encontra amparo no art. 6º, inciso XLI, da Lei Nacional nº 14.133/2021, que define o pregão como modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como no art. 28, inciso I, da mesma Lei, que o prevê como modalidade licitatória destinada a essas contratações.

A realização do certame em sua forma eletrônica observa, ainda, o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Nacional nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela utilização de meios eletrônicos nas licitações, em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que os equipamentos de informática pretendidos possuem especificações técnicas objetivas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação entre diferentes fabricantes e fornecedores, conclui-se pela adequação da utilização do Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Levantamento de mercado

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, foi realizado levantamento das alternativas existentes para suprir as demandas relacionadas à modernização da infraestrutura tecnológica destinada às transmissões institucionais, à ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) para emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN) e ao aumento da produtividade das atividades administrativas.

Durante o levantamento verificou-se que o mercado disponibiliza, em síntese, as seguintes possibilidades para atendimento da demanda:

a) Aquisição de equipamentos de informática

Consiste na aquisição definitiva dos equipamentos necessários, compreendendo estação de trabalho de alto desempenho (workstation), monitores, nobreaks, leitores biométricos, pads de assinatura e demais componentes destinados às atividades institucionais.

Trata-se da solução amplamente adotada pela Administração Pública para equipamentos de informática, possibilitando à Administração a propriedade dos bens, autonomia operacional, integração com a infraestrutura existente, previsibilidade dos custos e utilização dos equipamentos por período superior ao prazo de garantia, mediante manutenção quando necessária.

b) Locação de equipamentos (PC as a Service - PCaaS)

O mercado também oferece a contratação de estações de trabalho e computadores na modalidade de locação, geralmente denominada PC as a Service (PCaaS), na qual o fornecedor disponibiliza os equipamentos durante a vigência contratual, incluindo serviços de manutenção, suporte técnico e renovação tecnológica periódica.

Entretanto, essa alternativa não se mostra a mais adequada para a presente demanda, considerando que a Câmara Municipal necessita de quantidade reduzida de equipamentos especializados, parte deles destinados à transmissão institucional e ao atendimento da emissão da Carteira de Identidade Nacional, atividades permanentes que exigem disponibilidade contínua dos equipamentos. Além disso, a locação implica pagamento recorrente durante toda a vigência contratual, enquanto a aquisição permite a utilização dos bens por período superior ao da garantia, proporcionando melhor relação custo-benefício para equipamentos de uso permanente.

c) Contratação de serviços terceirizados de transmissão audiovisual

Outra possibilidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para realização das transmissões institucionais, utilizando equipamentos próprios da contratada.

Todavia, essa alternativa não atende integralmente às necessidades da Câmara Municipal, pois a demanda não se limita à transmissão ao vivo das sessões legislativas. O equipamento será utilizado continuamente para gravações, edição de vídeos, produção de conteúdos institucionais, implementação de recursos de acessibilidade, gerenciamento das plataformas digitais e demais atividades permanentes da comunicação institucional. Além disso, essa solução não contempla as necessidades relacionadas à ampliação da estrutura do Centro de Atendimento ao Cidadão para emissão da Carteira de Identidade Nacional, nem o fornecimento dos equipamentos destinados ao aumento da produtividade das estações de trabalho dos servidores.

d) Manutenção da infraestrutura atualmente existente

Também foi considerada a possibilidade de manutenção da infraestrutura tecnológica atualmente disponível, mediante a continuidade da utilização dos equipamentos existentes.

Para subsidiar essa análise, foram realizados testes práticos de capacidade e desempenho no computador atualmente empregado nas transmissões institucionais, com o objetivo de identificar seu comportamento operacional durante a execução das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e dimensionar adequadamente as especificações técnicas do equipamento a ser adquirido.

Os testes consistiram na simulação das condições reais de utilização, envolvendo a transmissão simultânea para múltiplas plataformas digitais, o gerenciamento de cenas, a codificação de vídeo em tempo real, o monitoramento de múltiplas saídas de vídeo e a utilização de recursos voltados à acessibilidade, como a legendagem automática baseada em inteligência artificial e a inserção de janela de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Durante os ensaios, constatou-se que o equipamento atualmente disponível opera próximo ao limite de sua capacidade de processamento, apresentando elevada utilização dos recursos computacionais. Os resultados obtidos permitiram dimensionar, de forma objetiva, as especificações mínimas da nova estação de trabalho, especialmente quanto ao desempenho do processador, da placa gráfica dedicada, da memória RAM, do armazenamento e do sistema de refrigeração, assegurando que o futuro equipamento seja capaz de suportar, com estabilidade e continuidade, as demandas atuais e futuras da comunicação institucional.

Além disso, verificou-se que a infraestrutura atualmente existente não possui capacidade suficiente para atender simultaneamente à ampliação dos serviços de transmissão audiovisual, à implementação dos recursos de acessibilidade, ao gerenciamento de múltiplos dispositivos de exibição e ao aumento da complexidade operacional das atividades desenvolvidas. Da mesma forma, a estrutura tecnológica destinada ao Centro de Atendimento ao Cidadão não comporta a implantação dos dois novos postos de atendimento para emissão da Carteira de Identidade Nacional, enquanto a inexistência de monitores adicionais limita a produtividade dos servidores que desempenham atividades com elevado volume de processos, documentos e sistemas eletrônicos.

Diante desse cenário, concluiu-se que a simples manutenção da infraestrutura existente não atende às necessidades institucionais identificadas, não sendo capaz de proporcionar o desempenho, a disponibilidade e a capacidade operacional exigidos para a execução das atividades da Câmara Municipal.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição dos equipamentos de informática representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atender às

necessidades da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A solução contempla a aquisição de uma estação de trabalho multimídia de alto desempenho destinada às transmissões institucionais, dos equipamentos necessários à ampliação da estrutura do Centro de Atendimento ao Cidadão para emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN) e de monitores adicionais destinados ao aumento da produtividade das atividades administrativas.

Além de proporcionar autonomia operacional, disponibilidade permanente dos equipamentos, integração com a infraestrutura tecnológica existente e previsibilidade dos custos, a solução encontra ampla oferta no mercado nacional, permitindo a participação de diversos fabricantes e fornecedores e assegurando a competitividade do procedimento licitatório. Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos equipamentos constitui a alternativa mais adequada para garantir a continuidade, a eficiência, a modernização tecnológica e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Estimativa do valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento fornecido por empresa do ramo de informática regularmente cadastrada junto à Câmara Municipal de Lagoa da Prata, contemplando todos os equipamentos necessários ao atendimento da presente demanda.

A estimativa preliminar da contratação é composta pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Estação de Trabalho Multimídia Profissional de Alto Desempenho	1	R$ 31.900,00	R$ 31.900,00
2	Leitor Biométrico	2	R$ 8.780,00	R$ 17.560,00
3	Pad de Assinatura	2	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
4	Monitor 25 polegadas	2	R$ 1.375,00	R$ 2.750,00
5	Nobreak 1.200 VA	6	R$ 950,00	R$ 5.700,00
6	Monitor LED 21,5"	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
			Total:	R$ 71.410,00

A estimativa total da contratação perfaz o montante de R$ 71.410,00 (setenta e um mil quatrocentos e dez reais). O orçamento utilizado contempla equipamentos compatíveis com as especificações técnicas definidas para a solução pretendida, sendo considerado suficiente para subsidiar, de forma preliminar, a análise de viabilidade da contratação e a reserva dos recursos orçamentários necessários.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, tendo sido utilizado exclusivamente para subsidiar a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar. Na fase preparatória da licitação será realizada pesquisa de preços, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e à

regulamentação aplicável, visando à obtenção do orçamento estimado definitivo que servirá de referência para o procedimento licitatório.

Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento da demanda consiste na aquisição de equipamentos de informática, compreendendo uma estação de trabalho multimídia profissional de alto desempenho, leitores biométricos, pads de assinatura, monitores ultrawide, nobreaks e monitores de vídeo, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A estação de trabalho multimídia profissional será destinada às atividades de produção, gravação, edição e transmissão das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e demais conteúdos audiovisuais produzidos pela Câmara Municipal. O equipamento possuirá capacidade para processamento simultâneo de múltiplos fluxos de vídeo em alta resolução, utilização de recursos de inteligência artificial para geração automática de legendas, gerenciamento de múltiplas saídas de vídeo, operação de softwares especializados de transmissão e edição, além de suportar futuras expansões das atividades de comunicação institucional.

Como parte integrante dessa solução, serão fornecidos 02 (dois) monitores ultrawide, destinados exclusivamente à estação de trabalho multimídia. A utilização de duas telas permitirá maior eficiência operacional, possibilitando o monitoramento simultâneo das plataformas de transmissão, softwares de gerenciamento de cenas, ferramentas de edição, recursos de acessibilidade e demais aplicações utilizadas durante as transmissões institucionais.

A solução contempla, ainda, a aquisição de 02 (dois) leitores biométricos e 02 (dois) pads de assinatura, destinados à implantação de dois novos postos de atendimento no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), ampliando a capacidade operacional da unidade responsável pela emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN). Esses equipamentos possibilitarão a coleta biométrica e a captura eletrônica das assinaturas dos cidadãos, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pela Polícia Civil de Minas Gerais e pela empresa homologada para a operação do sistema.

Também integram a solução 06 (seis) nobreaks de 1.200 VA, destinados à proteção elétrica dos equipamentos essenciais da Câmara Municipal. Desses, 04 (quatro) serão instalados nos quatro postos de atendimento do CAC, assegurando a continuidade dos atendimentos em caso de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, enquanto 02 (dois) serão destinados à estação de trabalho multimídia, garantindo a estabilidade das transmissões institucionais e protegendo os equipamentos contra desligamentos inesperados e variações da rede elétrica.

Complementando a solução, serão adquiridos 10 (dez) monitores LED de 21,5 polegadas, destinados à implantação de um segundo monitor nas estações de trabalho de servidores que desempenham atividades

com elevado volume de processos administrativos, documentos eletrônicos e sistemas informatizados. A utilização de dupla tela proporcionará maior produtividade, melhor organização das informações, redução da alternância entre janelas e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, manuais e licenças de software quando aplicáveis, observando integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Deverão, ainda, possuir garantia do fabricante e assistência técnica, assegurando o adequado funcionamento durante o período contratual.

A solução proposta foi definida após levantamento de mercado e análise das alternativas existentes, concluindo-se que a aquisição definitiva dos equipamentos representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por proporcionar autonomia operacional, integração com a infraestrutura tecnológica existente, ampliação da capacidade de atendimento ao cidadão, incremento da produtividade dos servidores e modernização dos recursos utilizados na comunicação institucional, atendendo plenamente às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Parcelamento da contratação

Após análise das características do objeto, conclui-se que é viável o parcelamento da contratação, mediante a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Embora todos os bens integrem a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, os itens possuem natureza distinta, podendo ser fornecidos de forma independente por diferentes fornecedores, sem prejuízo da funcionalidade da solução como um todo. A estação de trabalho multimídia, os leitores biométricos, os pads de assinatura, os monitores, os nobreaks e os demais equipamentos são bens autônomos, amplamente disponíveis no mercado e não dependem de um único fabricante ou fornecedor para sua adequada utilização.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado de informática, tais como fornecedores de equipamentos de processamento, periféricos, dispositivos biométricos e equipamentos de proteção elétrica. Essa medida tende a aumentar o universo de licitantes, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e promover maior economicidade para a Administração.

Além disso, o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os equipamentos poderão ser entregues e utilizados de forma independente, sem prejuízo da integração entre eles, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se técnica e economicamente viável, estando em consonância com os princípios da competitividade,

da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Resultados pretendidos

Com a presente contratação, espera-se alcançar maior eficiência operacional, modernização da infraestrutura tecnológica e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Pretende-se ampliar a capacidade de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), assegurar maior confiabilidade às atividades de comunicação institucional, aumentar a produtividade dos servidores e proporcionar maior disponibilidade dos equipamentos utilizados nas atividades essenciais da Administração.

Espera-se, ainda, reduzir riscos de interrupção dos serviços, otimizar a execução das atividades administrativas e operacionais, fortalecer a transparência institucional e oferecer melhores condições para o atendimento das demandas atuais e futuras da Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Providências prévias à celebração do Contrato

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos equipamentos e demais requisitos da contratação;
- realização da pesquisa de preços para definição do orçamento estimado da contratação;
- verificação da disponibilidade de recursos orçamentários para suportar a despesa;
- instauração e condução do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021;
- designação do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- verificação da infraestrutura física necessária para instalação e utilização dos equipamentos, bem como do planejamento da distribuição dos equipamentos nas unidades administrativas e nos postos de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC);
- definição dos procedimentos de recebimento e validação técnica dos equipamentos, especialmente da estação de trabalho multimídia de alto desempenho.

Considerando que a Câmara Municipal já dispõe da infraestrutura de rede lógica, instalações elétricas, mobiliário e equipe técnica necessários à utilização dos equipamentos, não se vislumbra a necessidade de adoção de providências adicionais relevantes para viabilizar a execução da contratação.

Como condição para o recebimento definitivo da estação de trabalho multimídia, o equipamento será submetido a teste de estresse de hardware, em ambiente simulado de transmissão, pelo período mínimo de
4 (quatro) horas contínuas, sob acompanhamento do setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal. O objetivo é verificar a estabilidade, o desempenho e o adequado funcionamento dos componentes durante condições equivalentes às de utilização real, sendo o recebimento definitivo condicionado à aprovação do equipamento nesse procedimento de validação técnica.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a viabilização da presente contratação.

Os equipamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar serão integrados à infraestrutura tecnológica já existente na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que dispõe de rede lógica, instalações elétricas, acesso à internet, mobiliário e equipe técnica aptos a suportar sua instalação e utilização.

Ressalta-se, entretanto, que os equipamentos destinados ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) serão incorporados à estrutura já existente para emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), complementando a infraestrutura atualmente em operação mediante a implantação de dois novos postos de atendimento. Da mesma forma, a estação de trabalho multimídia será integrada ao ambiente de produção e transmissão institucional já utilizado pela Câmara Municipal, sem a necessidade de contratação adicional para sua operacionalização.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia para atingir seus objetivos, não dependendo da celebração de outros contratos para sua efetiva implementação.

Impactos ambientais e de sustentabilidade

Segue anexo ao processo.

Conclusão

Realizados os Estudos Técnicos Preliminares pela Equipe de Planejamento desta Contratação, com base nas conclusões acima expostas, CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE DESTA CONTRATAÇÃO, bem como pela aquisição dos itens conforme as descrições do DFD e as alterações definidas neste ETP.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

Antônio Justino Filho

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG

CÂMARA MUNICIPAL
Lagoa da Prata/MG

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Descrição do Objeto:

Item	Nome do Item	Valor estimado unitário	Quant.	Valor estimado total
1	Computador Montado, com mouse teclado, todos os cabos necessários	R$ 28.241,21	1	R$ 28.241,21
2	Leitor Biométrico	R$ 9.129,43	2	R$ 18.258,86
3	Pad de Assinatura	R$ 3.618,51	2	R$ 7.237,02
4	Monitor 25 polegadas com as seguintes características	R$ 1.769,60	2	R$ 3.539,20
5	Nobreak 1200 va	R$ 953,76	6	R$ 5.722,56
6	Monitor de Vídeo LED 21,5	R$ 717,63	10	R$ 7.176,30
			VALOR ESTIMADO GLOBAL:	**R$ 70.175,15**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

REQUISITOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1 Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: 30 dias corridos.

Local de entrega / prestação do serviço: Prédio-sede da Câmara Municipal
Tipo de execução: Fornecimento integral;

2 Os produtos deverão ser transportados em embalagens apropriadas e resistentes, garantindo a integridade física e funcional dos itens até a entrega final no local indicado;

3 A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses para a totalidade dos componentes, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos de hardware, com atendimento na modalidade balcão ou on-site;

4 Os equipamentos entregues deverão possuir sistemas operacionais instalados e atualizados, com licenças oficiais e documentação correspondente, acompanhados das respectivas notas fiscais;

5 Os equipamentos deverão ser originais e acompanhados de certificados de conformidade técnica, quando aplicável, como a homologação pela Anatel, para garantir compatibilidade com os padrões brasileiros;

6 Requisitos e Condições específicos (Verificar questões de recebimento provisório e definitivo)

6.1 - DIRETRIZES DE MERCADO E AMPLA COMPETITIVIDADE

6.1.1 - As especificações técnicas estabelecidas para a CPU e GPU baseiam-se em parâmetros estritamente métricos e funcionais, necessários para garantir a estabilidade do ecossistema de transmissão multimídia simultânea, acessibilidade por legendagem de IA local e gerência de telas deste Órgão.

6.1.2 - A aferição dos requisitos demonstra que o mercado atende de forma competitiva ao certame, visto que as métricas apresentadas permitem a ampla participação de múltiplas arquiteturas de processadores e famílias de chips de vídeo de diferentes fornecedores mundiais (soluções baseadas em microarquiteturas de múltiplos desenvolvedores de semicondutores). A seleção final do fornecedor dar-se-á, portanto, sob o estrito critério de menor preço, atendidos os índices qualitativos mínimos estipulados.

ATENÇÃO:
Nos Termos do Decreto Municipal nº 139/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023 – Haverá Retenção de Imposto de Renda, no pagamento da Mercadoria/serviço, caso a empresa não seja Simples Nacional ou não se enquadre nas isenções do § 2º do Decreto Municipal nº 139/2023.

ANEXO III
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à Área de Compras em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL